



Câmara Municipal
da Estância Turística de
- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 4108/2019
Data: 23/09/2019 Horário: 12:09
Legislativo - EM 77/2019

SUBEMENDA À EMENDA Nº 75/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 120/2019

Processo: EMENDA Nº 75/2019 AO PLO Nº 120/2019 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.245, DE 17 DE JULHO DE 2009, QUE INSTITUI A ENTOAÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUBEMENDA MODIFICATIVA:

1) O Artigo 1º do PLO Nº 120/2019, citado no item 1 da Emenda nº 75/2019, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica, por esta Lei, instituída a obrigatoriedade da entoação do Hino Nacional Brasileiro em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, aos alunos matriculados a partir do 1º ano do ensino fundamental em diante, que será efetivada antes do início das aulas, ao menos uma vez na semana.”

JUSTIFICATIVA: A alteração desta subemenda tem o propósito de deixar a própria escola escolher o melhor dia da semana para a entoação do Hino Nacional Brasileiro e não apenas às segundas-feiras.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 20 de setembro de 2019.

Tiago Piotto da Silva

TIAGO PIOTTO DA SILVA
Vereador – REDE

